



Nota Fiscal Avulsa

Data/Hora de Emissão: 19/12/2022 08:50:44

Código de Verificação: 899237010

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 32.329.833/0001-97

Inscrição Municipal: 218.271-0

Razão Social: ARMANDA SANTOS LIMA DE OLIVEIRA 91429137487

Endereço: AV GOVERNADOR JOSE VARELA, S/N, QUADRA 8 BLOCO G APT 201, CAPIM

Município: NATAL

UF: RN

Telefone: (84) 3217-4385

E-mail: armandajornalista@gmail.com

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: EANN STYVENSON VALENTIM MENDES

CPF/CNPJ: 011.957.964-20

Inscrição Municipal:

Endereço: SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA AFONSO ARINOS, GABINETE 4, 70165-900

Município: BRASILIA

UF: DF

Telefone: -

E-mail: sen.styvensonvalentim@senado.leg.br

Serviços

35.01 - SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Prestação dos serviços de redação, edição e produção de oito programas mensais de dois minutos (120 segundos) totalizando 96 programas ao ano, liberados a veiculação em qualquer emissora de rádio para o senador Styvenson Valentim Mendes.	1,0000	60.000,00	60.000,00
Valor Total da Nota R\$:				60.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	60.000,00	*; **	*; **	

Outras Informações

Motivo para não cobrar ISS: MEI.

CONTRATO PARA DIVULGAÇÃO DO MANDATO PARLAMENTAR

EXECUTANTE/CONTRATADA: ARMANDA SANTOS LIMA DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.^o 32.329.833/0001-97 (MEI)**, com sede na R. José M. de Vasconcelos, 1915 - Bloco B, Apt. 502, Capim Macio, Natal - RN - CEP: 59082-210.

CLIENTE/CONTRATANTE: EANN STYVENSON VALENTIM MENDES, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1528174, devidamente inscrito no **CPF sob o n^o 011.957.964-20** com endereço no Senado Federal, Anexo II, Ala Afonso Arinos, Gabinete 4, CEP: 70165-900, Brasília/DF, endereço eletrônico: sen.styvensonvalentim@senado.leg.br.

As partes acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato para divulgação de mandato parlamentar, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO.

Cláusula primeira. Pelo presente contrato o CLIENTE/CONTRATANTE terá direito aos seguintes serviços oferecidos pelo EXECUTANTE/CONTRATADO: **O presente instrumento tem como objeto a prestação dos serviços de redação, edição e produção de oito programas mensais de dois minutos (120 segundos) totalizando 96 programas ao ano, liberados a veiculação em qualquer emissora de rádio para o senador Styvenson Valentim Mendes.**

DA VIGÊNCIA.

Cláusula segunda. O presente contrato tem vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Devido ao recesso no mês de janeiro de 2023 do próprio cliente, que estende-se até a a primeira semana de fevereiro, o CLIENTE/CONTRATANTE fica com o crédito referente a redação, edição e produção de 10 programas de dois minutos (120 segundos) a serem efetivados de acordo com a necessidade do cliente no decorrer do contrato.

DO VALOR.

Cláusula terceira. O CLIENTE/CONTRATANTE pagará ao EXECUTANTE/CONTRATADO, antecipadamente, conforme trâmite interno do Senado Federal, com previsão para o corrente mês, o valor total do contrato firmado que corresponde ao valor de R\$ 60.000,000 (sessenta mil reais), o que corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês. O pagamento darse-á por meio transferência bancária de acordo com os seguintes dados: Banco do Brasil, sgênciia: 1668-3, Conta Corrente: 8648-7.

Cláusula quarta. O presente contrato tem caráter irrevogável.

Cláusula quinta. O CLIENTE/CONTRATANTE autoriza a emissão antecipada das 12 (doze) faturas o equivalente a emissão de uma Nota Fiscal no valor de R\$ 60.000,000 (sessenta mil reais).

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Cláusula sexta. O presente contrato reger-se-á pela cláusula geral da boa-fé.

Cláusula sétima. É expressamente proibido ceder ou transferir o presente contrato sem a prévia e expressa autorização escrita do CLIENTE/CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa contratual prevista, além das perdas e danos.

Cláusula oitava. No caso de descumprimento das cláusulas do presente, incidirá pagamento de multa no percentual de 30% do valor pago, bem como eventuais e possíveis perdas e danos.

Cláusula nona. Da relação de natureza cível - O vínculo jurídico entre as partes é de natureza exclusivamente civil, não havendo qualquer relação de subordinação ou de emprego.

Fica eleito o Fórum da cidade de Natal – RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, bem como para ser ajuizada ação de cobrança.

Natal(RN), 17 de dezembro de 2022.

 
Senador STYVENSON VALENTIM **ARMANDA SANTOS LIMA DE OLIVEIRA**
CPF sob o n° 011.957.964-20 CNPJ sob o n.º 32.329.833/0001-97

Testemunhas: